

Checklist: como declarar doações e organizar a documentação

Use esta lista antes, durante e depois de doar. Ela vale para doações incentivadas (que podem abater imposto) e para doações diretas ao P.A.S. Imprima ou marque na tela.

1. Antes de doar

- ☐ Definir o objetivo da doação.
Apoiar diretamente o P.A.S. (PIX/transferência, sem efeito fiscal) ou doar a um fundo incentivado (com dedução no IR).
- ☐ Confirmar o regime da sua declaração.
Pessoa física só deduz no modelo completo (deduções legais). No simplificado, os incentivos são desconsiderados.
- ☐ Estimar o limite de dedução.
PF: até 6% do imposto devido no conjunto dos incentivos (Lei 9.250/95, art. 12), com sublimites de 3% para Fundo da Criança e do Adolescente e 3% para Fundo do Idoso; PRONON e PRONAS têm 1% cada, fora dos 6%. PJ no lucro real: até 2% do lucro operacional (Lei 9.249/95, art. 13).
- ☐ Escolher o canal correto.
Dedução via fundo exige doar ao FUMCAD/CMDCA do município, fundo estadual, distrital ou nacional — nunca direto à entidade.
- ☐ Doar até 31 de dezembro do ano-calendário.
Para o Fundo da Criança e do Adolescente há ainda a opção de doar durante o preenchimento da declaração, limitada a 3% do imposto devido, com DARF pago até o prazo de entrega.

2. Na hora de doar

- ☐ Usar meio rastreável: PIX, TED, transferência ou boleto.
Evite dinheiro em espécie: sem rastro não há comprovação.
- ☐ Conferir os dados do beneficiário antes de confirmar.
P.A.S. — CNPJ 04.409.537/0001-60. Para fundos, use apenas os dados publicados no site oficial da prefeitura ou do conselho.
- ☐ Guardar o comprovante da operação (PDF ou print com data, valor, origem e destino).
- ☐ Solicitar o recibo de doação da entidade ou do fundo.
Deve conter CNPJ, valor, data e finalidade. O P.A.S. emite recibo de qualquer doação, inclusive PIX — basta pedir por e-mail informando data e valor.

3. Ao declarar o Imposto de Renda

- ☐ Selecionar a declaração completa (por deduções legais).
- ☐ Lançar o valor na ficha “Doações Efetuadas”, no código correspondente.
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo do Idoso, Lei Rouanet, incentivo ao esporte, PRONON ou PRONAS.
- ☐ Informar CNPJ do fundo, valor e data exatamente como no recibo.
- ☐ Revisar o resumo da declaração.
O programa da Receita aplica os limites automaticamente e desconsidera o excedente — confira se o valor aproveitado é o esperado.
- ☐ Empresas: registrar a doação na escrituração contábil como despesa operacional.
Arquive a declaração da entidade comprometendo-se a aplicar integralmente os recursos nos objetivos sociais — o P.A.S. emite a pedido.

4. Depois: guarda de documentos

- ☐ Manter comprovante, recibo e cópia da declaração por 5 anos.
É o prazo de decadência do crédito tributário — a Receita pode pedir comprovação nesse período.
- ☐ Arquivar tudo em uma pasta digital por ano-calendário (ex.: “Doações 2026”), com nomes de arquivo padronizados.
- ☐ Registrar em uma planilha: data, valor, beneficiário, canal, nº do recibo e código usado na declaração.
- ☐ Empresas: guardar também o extrato bancário da conta creditada e a declaração de aplicação dos recursos.
A dedução exige crédito em conta corrente no nome da entidade.

Ponto importante, dito com transparência

Doação direta ao P.A.S. por PIX ou transferência não é dedutível no IRPF. A pessoa física só deduz nas hipóteses expressamente previstas em lei (fundos da criança e do adolescente e do idoso, cultura, esporte, PRONON/PRONAS). Isso não reduz o efeito da sua doação: ela chega integralmente a quem precisa, apenas sem efeito fiscal. Este material é informativo e reflete a legislação vigente na data de publicação. Confirme percentuais, códigos e prazos com seu contador ou nos canais oficiais da Receita Federal antes de declarar.

Fontes oficiais

- Lei 9.250/1995, art. 12 — deduções e incentivos do IRPF
planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9250.htm
- Lei 8.069/1990 (ECA), art. 260 — doações aos Fundos da Criança e do Adolescente
planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- Lei 9.249/1995, art. 13 — dedução de doações por pessoa jurídica
planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9249.htm
- Receita Federal — Perguntas e Respostas do IRPF
gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/dirpf
- Receita Federal — Meu Imposto de Renda
gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda
- CONANDA — Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/conanda

Programa de Assistência Social — P.A.S. · OSCIP · São Roque/SP · CNPJ 04.409.537/0001-60 · casadeacolhida.org